

**Fundação Cultural Cidade de Aracaju****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022  
CONCURSO PARA PREMIAÇÃO DE FOTOGRAFIA ETNOGRÁFICA DE  
ARACAJU.****PRÊMIO SALÃO DE FOTOGRAFIA 2022.**

**A FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU**, entidade integrante da Administração Indireta do Poder Executivo do Município de Aracaju, instituída pelas Leis n.º 1.659/1990 e n.º 1.671/1990, com denominação dada na forma do art. 71 da Lei Complementar n.º 119/2013 e organizada pela Lei n.º 4.373/2013, com as alterações do Parágrafo Único do art. 2º e do art. 12, bem como revogação do art. 38, perpetradas, respectivamente, pelo art. 15 e seu Parágrafo Único, da Lei Complementar n.º 146/2015, dotada de personalidade jurídica de direito público, vinculada à Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, inscrita no CNPJ sob n.º 19.432.705/0001-06, com sede na Rua Estância, n.º 39, Centro, na Cidade de Aracaju/SE, CEP: 49.010-180, torna público o presente **Edital de Chamamento Público - Concurso para Premiação de Fotografia Etnográfica de Aracaju - Prêmio Salão de Fotografia 2022.**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital de Chamamento Público – Concurso para premiação e seleção de fotógrafos para registrar o viés etnográfico em duas categorias: Paisagem Cultural (ambiente construído) e Povo Aracajuano, a fim de colaborar com a construção e salvaguarda do patrimônio cultural do município de Aracaju/SE.

1.2. Serão selecionados 10 (dez) fotógrafos que farão jus a premiação no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

1.3. A FUNCAJU deverá realizar a convocação do concorrente vencedor em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar do resultado final, para que seja realizada a assinatura do termo de compromisso.

**2. DO TEMA E CONTEÚDO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

2.1. As fotografias concorrentes deverão ser de caráter etnográfico e ter por objeto temas relativos a duas categorias: a) Paisagens culturais (ambiente construído) e b) O Povo Aracajuano, nos seguintes bairros: 1) Coqueiral, 2) Japãozinho, 3) Eduardo Dutra e Porto Dantas, 4) 17 de Março, 5) Santa Maria, 6) Aruana, 7) Robalo, 8) Mosqueiro, 9) Santa Gleide, 10) Marivan, 11) Dom Luciano, 12) Jabotiana, 13) Inácio Barbosa (Lot. Pantanal), 14) Cidade Nova (Lot. Moema Meire), 15) Soledade (Lot. Jardim Bahia), 16) Bugio, 17) Industrial, 18) Jardim Centenário, 19) Parque São José, 20) Lamarão, 21) Centro, 22) Atalaia, 23) Coroa do Meio, 24) Aruana, 25) 13 de julho, 24) Santo Antônio e 25) Siqueira Campos.

2.1.2. Os bairros serão distribuídos por sorteio simples organizado pela FUNCAJU entre os fotógrafos selecionados

2.2. As séries fotográficas deverão ser compostas por um conjunto de 40 (quarenta) imagens inéditas, sendo 20 (vinte) imagens contemplando a categoria 1 – Paisagens Culturais (ambiente construído) e outras 20 (vinte) imagens correspondentes à categoria 2 – O Povo Aracajuano.

**2.2.1. O artista selecionado(a) deverá entregar 2 (duas) fotografias impressas em papel *fine art* ou couchê 300g fosco no tamanho A1 (aproximadamente de 85x60cm), com moldura branca e vidro antirreflexo.**

2.2.2. Após a entrega das fotografias digitais à Comissão de seleção indicará ao selecionado(a) qual foto deverá ser impressa pelo contemplado, conforme especificações no subitem 2.2.1.

2.2.3. O valor da premiação abrange as 2 (duas) fotografias impressas e 40 (quarenta) fotografias digitais.

2.3. Entende-se por paisagem cultural (ambiente construído) a interação entre o ambiente natural e as atividades humanas, das quais florescem as expressões culturais.

2.4. A categoria O Povo Aracajuano, deve retratar interações e características da população aracajuana com o espaço da cidade.

2.5. As fotografias concorrentes deverão apresentar: a) contribuição aos registros visuais das paisagens, gente e cultura aracajuanas; b) Inovação no enfoque e/ou abordagem; c) coerência com o contexto etnográfico e categorias citadas.

2.6. O registro fotográfico é de criação livre e inédita, desde que respeitada a

temática e a veracidade do registro, podendo ser utilizados recursos complementares como lentes, filtros, diferentes formatos, tanto em preto e branco como a cores.

2.7. As fotografias digitais devem possuir no mínimo de 1900 pixels na maior dimensão e com uma resolução de 600 dpi, em alta resolução, em formato TIFF ou RAW.

2.8. Cada fotografia ou série fotográfica deve ser acompanhada por título, descrição da foto e breve descrição poética do contexto, além de sua respectiva ficha técnica, conforme modelo disponibilizado no formulário de Inscrição.

2.9. As alterações por meio de programas de edição devem acontecer apenas para ajustes de parâmetros básicos, como cor, contraste, nitidez, saturação, reenquadramento. Alterações nas imagens como uso de efeitos especiais e inserção e/ou retirada de elementos, não serão permitidas.

2.10. A Fundação de Arte e Cultura de Aracaju – FUNCAJU fica isenta de responder por quaisquer reclamações que envolvam direitos autorais, marcas registradas, uso de créditos ou qualquer outra infração legal relacionada à produção, cabendo ao concorrente a responsabilidade pelos danos causados a terceiros, relativamente à violação de seus direitos.

2.11. Todo autor, ao inscrever suas fotos para participar deste concurso, assume, particular, pessoal e exclusivamente, toda e qualquer responsabilidade, civil e/ou criminal, relacionada com animais e/ou objetos e/ou pessoas retratadas em primeiro plano, decorrentes da concepção, criação ou divulgação da imagem inscrita, excluindo de tais responsabilidades seus organizadores, e qualquer órgão de imprensa ou de divulgação vinculados à promoção do concurso. Quando houver necessidade, fica o autor sujeito a apresentar à FUNCAJU a documentação de autorização de reprodução de imagem de locais e indivíduos retratados na fotografia inscrita, ou outros documentos que se julguem necessários.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições serão gratuitas e ficarão abertas no período de 16/09/2022 a 26/09/2022, de segunda a sexta, até às 23h59min por meio dos links:

[INSCRIÇÃO - PESSOA FÍSICA](#)

[INSCRIÇÃO - PESSOA JURÍDICA](#)

3.2. Serão aceitas inscrições de artistas feitas por meio de pessoa física e pessoa jurídica. É vedada expressamente a terceirização da representação jurídica. Quando o proponente não for organizado juridicamente, a inscrição deverá ser realizada por meio de pessoa física.

3.3. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições que não forem apresentadas dentro do prazo de inscrição definido no item 3.1., bem como em desconformidade com prazo, forma e demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4. A efetivação da inscrição implicará na automática e plena concordância, por parte do proponente, com os termos deste instrumento convocatório.

3.5. O formulário disponibilizado no Instagram da Fundação Cultural Cidade de Aracaju - FUNCAJU (<https://linktr.ee/funcaju>), deverá ser respondido por completo. Os anexos solicitados na inscrição deverão ser disponibilizados em link, com permissão de acesso liberado à Comissão de Seleção.

3.6. Caso não seja possível o acesso ao portfólio, no momento da avaliação, a inscrição será considerada inapta e o proponente será desclassificado.

**4. DO PRÊMIO**

4.1 O EDITAL n. 03/2022 DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONCURSO PARA PREMIAÇÃO DE FOTOGRAFIA ETNOGRÁFICA DE ARACAJU tem embasamento legal no artigo 22, inciso IV, §4º, da lei 8.666/1993, sendo executado na modalidade "Concurso/Prêmio", logo, todos os premiados seguirão as regras deste edital, de acordo com a legislação vigente.

4.2. O Concurso de Fotografias Etnográficas contempla 10 (dez) fotógrafos por séries fotográficas de 40 (quarenta) imagens inéditas, sendo 2 (duas) impressas, concedendo assim premiações no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) aos selecionados(as).

**5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO****5.1. Poderão se inscrever neste Edital:**

5.1.1. Brasileiros natos, naturalizados ou estrangeiros com comprovação de residência em Aracaju, com visto de permanência definitiva e Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) na forma do Estatuto dos Estrangeiros (Lei Federal nº 6.815/80).

a) Pessoa Física: com idade maior que 18 (dezoito) anos, salvo aqueles emancipados.

b) Pessoa Jurídica: Instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, cujo



estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ tenham como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural, com sede em Aracaju.

### 5.2. É vedada a participação neste Edital:

- Servidores efetivos ou ocupantes de cargos comissionados, ambos da Prefeitura Municipal de Aracaju.
- Pessoas Jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Aracaju.
- Membros da Comissão de Seleção, seu cônjuge e parentes de até 2º grau.
- Pessoas Jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria estejam na Comissão de Seleção.
- Inscrições realizadas sem a documentação estabelecida.

### 5.3 Processo Seletivo

a) Fica reservado, o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total desse instrumento convocatório para propostas em que o "artista proponente", autodeclare os seguintes requisitos, de acordo com o Anexo I.

- Pessoas negras;
- Mulheres cis;
- Identidade de Gênero – LGBTQIAPN e +;
- Pessoas com Deficiências – PCD.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

### 6.1. Da documentação de Mérito Artístico:

- Portfólio artístico, devendo conter o currículo profissional, demonstração do trabalho artístico e fotográfico.
- Clipping, sendo necessário comprovar o conteúdo desses materiais no exercício de atividades culturais, por no mínimo 1 (um) ano, por meio de matérias de jornais ou de sites, revistas, folders, cartazes e outros documentos digitais, todos legíveis, mínimo de 4 (quatro) itens.

### 6.2. Habilitação documental:

#### 6.2.1 Documentação de Pessoa Jurídica:

- Cópia do Contrato Social e suas Alterações ou Ato Constitutivo Consolidado ou Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual da Empresa de Agenciamento
- Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Empresa de Agenciamento, contendo o CNAE compatível com o objeto de contratação;
- Conta bancária da Empresa;
- Cópia do RG, CPF, Comprovante de Residência e, caso tenha, CTPS (constando a qualificação de artista) ou Carteira Profissional do Artista;
- Número do Telefone do Artista.

#### 6.2.2. Documentação de Pessoa Física:

- Cópia do RG, CPF, PIS, Comprovante de Residência e, caso tenha, CTPS ou Carteira Profissional do Artista;
- Conta bancária do Artista;
- Número do Telefone do Artista;

6.2.2.1. A pessoa física poderá ser representada por procuração e deverá entregar a seguinte documentação:

- Cópia de procuração pública com reconhecimento das firmas em cartório.
- Cópia do RG, CPF, PIS e Comprovante de Residência do procurador;
- Conta bancária do procurador;
- Número do Telefone do procurador;

## 7. DOS CRITÉRIOS E DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO:

7.1. Fase de caráter classificatório e eliminatório.

7.2. Serão classificados os projetos que atingirem maior nota, até preencherem todas as vagas, conforme os seguintes critérios:

Crítérios Classificatórios	Pontos	Peso	Pontuação Máxima
a) Avaliação qualitativa do portfólio/clipping, currículo profissional	1 - 10	3,0	30

b) Análise da criatividade e técnicas aplicadas do fotógrafo em trabalhos anteriores (enquadramento e composição de foto: textura, contraste, profundidade de campo e posição de elementos)	1 - 10	4,0	40
c) Originalidade e conexão com o objeto do Instrumento Convocatório (Capacidade de expressão e interpretação da narrativa etnográfica, por meio da linguagem fotográfica)	1 - 10	5,0	50
<b>Pontuação máxima</b>			<b>120 pontos</b>

7.3. Cada um dos 3 (três) membros da comissão de seleção atribuirá, a cada proponente, a pontuação de 1 a 10 em cada um dos critérios classificatórios;

7.4. A pontuação atribuída em cada critério será multiplicada pelo peso respectivo.

7.5. Os pontos dos critérios serão somados, resultando na pontuação de cada um dos 3 (três) membros da Comissão de Seleção para cada projeto, que será de no máximo 120 (cem) pontos;

7.6. Após a avaliação individual será realizada a soma dos pontos atribuídos pelos membros da Comissão de Seleção, resultando na pontuação final do projeto, que será de no máximo 360 pontos;

7.7. Os projetos serão ordenados de acordo com a pontuação final, da mais alta para a mais baixa, resultando na relação classificatória;

7.8. As propostas que tiveram notas finais abaixo de 120 (Cento e vinte) pontos serão desclassificadas.

7.9. A Comissão de Seleção caberá a avaliação e o julgamento da documentação anexada.

7.10. A Comissão de Habilitação documental será designada pela presidência da FUNCAJU e será composta por 3 (três) membros. A Comissão terá as seguintes atribuições:

7.10.1. Coordenar o recebimento das propostas;

7.10.2. Conferir a regularidade das inscrições conforme item 6., subitem 6.1., 6.2. e proceder com a elaboração do resultado, adotando os termos habilitado ou inabilitado.

7.10.3. Desclassificar o proponente em caso de inobservância de qualquer item deste Edital, apresentando a motivação pelo descumprimento do item.

7.10.4. Organizar os trabalhos da Comissão de Seleção, enviar e receber relatórios da mesma e proceder com a confecção do resultado.

7.11. A Comissão de Seleção será instituída por portaria designada pela presidência da FUNCAJU e será composta composta por 3 (três) membros:

- 1 (um) coordenador da Assessoria de Comunicação da Fundação Cultural Cidade de Aracaju;
- 1 (um) professor de fotografia da Escola de Artes Valdice Teles;
- 1 (um) profissional de fotografia com reconhecimento na área.

7.12. Os membros da Comissão de Seleção deverão se abster de participar da apreciação daqueles trabalhos que estiverem em processo de avaliação e seleção nos quais porventura:

- identifiquem vínculos diretos com o autor ou parentesco até o 4º grau;
- tenham participado como colaborador na inscrição, ou se tal situação ocorre quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e;
- estejam litigando judicial ou administrativamente com o/a proponente ou com seu respectivo cônjuge ou companheiro/a.

## 8. DA ENTREGA

8.1. O artista selecionado(a) deverá entregar as fotografias digitais por meio de *hardware* ou link de transferência digital, a exemplo de WeTransfer, Transfer Now, Smash, outros.

8.2. As fotografias físicas emolduradas devem ser entregues na sede da FUNCAJU, situada na rua Estância, 39, Centro, Aracaju/SE.

## 9. DO CRONOGRAMA E DOS RESULTADOS E ENTREGA DOS REGISTROS FOTOGRÁFICOS

Cronograma	Data
Período de inscrição	23 a 30/09/2022



Período de seleção e publicação do resultado preliminar	03/10/2022 a 06/10/2022
Período de recurso	06 a 07/10/2022
Análise de recursos	10/10/2022
Publicação do resultado final	11/10/2022
Período de contratação	12 a 18/10/2022
Período de realização do trabalho fotográfico (45 dias corridos)	18/10 a 11/11/2022
Entrega dos registros fotográficos e dos quadros	24/11/2022

9.1. Os recursos em face do resultado preliminar poderão ser interpostos no período de 06/10/2022 e 07/10/2022, e encaminhados para o e-mail: **premiofotografia2022@gmail.com**.

9.2. No formulário de inscrição serão obrigatórios o preenchimento de todos os campos dos dados pessoais de identificação e contatos do candidatos; a disponibilização de link para download do portfólio, do clipping e das documentações poderão ser enviadas via serviços de envios de imagens, tais como: Google Drive, WeTransfer, Transfer Now, Smash; **além do preenchimento da ficha técnica para identificação de fotografias ou séries fotográficas e do "Termo de Cessão de Uso de Imagem", conforme modelo contido no Anexo II.**

## 10. RECURSOS FINANCEIROS

10.1. O valor total deste Edital de Premiação será de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) que serão pagos ainda no exercício anual de 2022, proveniente das dotações consignadas no orçamento vigente, classificadas conforme tabela abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSOS
12201	13.392.0120.2.155	2155	1.500.0000

10.2. A FUNCAJU poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis se entender que as propostas apresentadas foram insatisfatórias.

10.3. O pagamento do prêmio será depositado na conta bancária do selecionado Pessoa Jurídica ou MEI e/ou Pessoa Física e serão descontados os tributos previstos na legislação em vigor conforme as alíquotas definidas pela Receita Federal.

10.4. No pagamento à Pessoa Jurídica a conta bancária deverá estar no nome da empresa. Para Microempreendedor Individual - MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. O EDITAL n. 03/2022 DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONCURSO PARA PREMIAÇÃO DE FOTOGRAFIA ETNOGRÁFICA DE ARACAJU tem embasamento legal no artigo 22, inciso IV, §4º, da lei 8.666/1993, sendo executado na modalidade "Concurso/Prêmio", logo, todos os premiados seguirão as regras deste edital, de acordo com a legislação vigente.

11.2. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento e cláusulas contratuais, sujeitará o classificado, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos, e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela FUNCAJU.

11.3. O classificado que descumprir as demais obrigações decorrentes deste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO estará sujeito a:

- Advertência, limitada a 01 (uma) vez;
- Suspensão temporária de participação em licitações e editais realizados pela FUNCAJU e Prefeitura Municipal de Aracaju, por prazo de 02 (dois) anos;
- Ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, que só será concedida se a proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, em caso de falsidade material ou ideológica dos documentos e declarações apresentados na fase de inscrição.

11.4. As notificações e intimações serão encaminhadas ao responsável legal

preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Não serão aceitas propostas de conteúdo religioso, político-partidário, que façam apologia à violência, preconceito e/ou intolerância. Também não serão aceitas propostas que infrinjam os direitos humanos e/ou que contenham qualquer tipo de elemento discriminatório a minorias ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por cor de pele, etnia, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência, entre outras.

12.1. O classificado declara, ainda, que não se porta de modo a infringir a Lei nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

12.2. Os classificados são responsáveis pela autoria, originalidade e titularidade das fotografias, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do artista inscrito a observância e a regularização de toda e qualquer questão concernente aos direitos autorais, conexos e de imagem relativos às obras, à exposição e à documentação encaminhada, ficando responsável pelos trâmites legais de publicação.

12.3. Fica reservado à FUNCAJU o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular o presente Edital, total ou parcialmente, se houver motivos ou justificativas para quaisquer um destes procedimentos.

12.4. A FUNCAJU não se responsabiliza por quaisquer incidentes ou danos consequentes de qualquer tipo, direto ou indireto, decorrentes da realização do projeto contemplado.

12.5. Os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura Municipal de Aracaju e a FUNCAJU o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, fichas técnicas, imagens, fotografias e os relatórios de atividades dos serviços aprovados neste Edital e demais direitos patrimoniais.

12.6. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela administração da FUNCAJU.

12.7. Quaisquer custos gerados para a realização do trabalhos serão de responsabilidade do artista e em casos fortuitos ou de força maior a FUNCAJU em nenhuma situação será responsabilizada.

12.8. Ficam cedidos à FUNCAJU, todos os direitos de documentar e fazer uso das imagens, por meio de fotos, áudios, vídeos, textos, sites (ajuplay.com.br) ou qualquer outro meio de registro de divulgação.

12.9. Os artistas participantes cedem à FUNCAJU os direitos autorais relativos às fotografias, podendo esta utilizá-las de acordo com o previsto neste instrumento convocatório, em observância ao disposto no art. 111, *caput*, da Lei nº 8666/93

12.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Instrumento Convocatório, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.11. Compõem este Edital:

Anexo I - AUTODECLARAÇÃO

Anexo II - TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM

Aracaju/SE, 23 de setembro de 2022.

**LUCIANO CORREIA DOS SANTOS**  
Presidente da FUNCAJU/PMA

## ANEXO I AUTODECLARAÇÃO

AUTODECLARAÇÃO (para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos, pardos, indígenas e outras etnias, mulheres cis, Identidade de Gênero - LGBTQIAPN e +, Pessoas com Deficiências - PCD) Eu, abaixo-assinado,

CPF nº \_\_\_\_\_, portador do documento de identificação nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de atender ao Edital do SALÃO DE FOTOGRAFIA, que sou

\_\_\_\_\_(Informar a etnia: preto, pardo, indígena ou outras etnias). A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.



\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do(a) declarante

13

## ANEXO II

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM  
CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE IMAGENS**

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no RG nº do registro civil e CPF nº, residente e domiciliado(a) no(a) endereço completo, neste ato denominado CEDENTE, venho, pelo presente instrumento, CEDER o direito de uso e reprodução das imagens por mim remetidas e classificadas pelo **Edital de Chamamento Público - Concurso para Premiação de Fotografia Etnográfica de Aracaju - Prêmio Salão de Fotografia 2022** à Fundação Cultural Cidade de Aracaju, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº, conforme condições acordadas no termo de compromisso.

A presente autorização é concedida a título gratuito, por tempo indeterminado, para uso não exclusivo em todo e qualquer material, impresso ou digital, no território nacional e no exterior, para fins institucionais e de divulgação do Patrimônio Cultural Aracajuano.

A utilização da(s) fotografia(s) remetida(s) poderá ocorrer de forma ilimitada, associada ou não a textos, títulos, documentos, gráficos, e outros materiais, por todos os meios de comunicação lícitos, inclusive na mídia, imprensa televisiva ou eletrônica, bem como em sites e páginas da internet, podendo a reprodução ser parcial ou integral, traduzida para qualquer idioma.

O CESSIONÁRIO se compromete a citar os créditos do fotógrafo, quando da utilização de suas obras.

O CEDENTE, pelo presente termo e sob as penas da lei, declara e reconhece ser o único titular dos direitos morais e patrimoniais de autor das imagens por ele remetidas.

Para maior clareza, dato e firmo o presente.

De acordo,

Aracaju, dia de mês de 2022.

(nome e assinatura)



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU  
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAL - COGESP**

**PORTARIA Nº 33/2022  
DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base no Art. 21, inciso V do Estatuto da FUNCAJU; em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 119, de 06 de fevereiro de 2013 e a Lei nº 4.373 de 02 de maio de 2013,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor Elias Souza dos Santos, portador da matrícula institucional n. 900182, que teve por objetivo solicitação de Redução de Carga Horária devido ter 1(um) filho Portador de Necessidades Especiais;

**CONSIDERANDO** a análise da Perícia Médica, que por meio do Laudo n.º 116/2022 concluiu que a situação se enquadra na hipótese prevista na Lei n.º 3.148/2004 para concessão de redução, acostados documentos comprobatórios e fundamentações plausíveis;

**CONSIDERANDO** a ratificação da Procuradoria Jurídica da FUNCAJU/PMA com manifestação favorável ao pleito do servidor requerente, nos termos da Lei nº 2.326/95, alterada pela Lei nº 3.148/2004.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Renovar pelo prazo de 01 (um) ano, a redução da jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento) do servidor municipal **ELIAS SOUZA DOS SANTOS** – matrícula: **900182**, com fundamento na Lei nº 2.326/95, alterada pela Lei nº 3.148/2004 sem prejuízo de sua remuneração, conforme manifestação técnica favorável da ASTEC/SEPLOG e conclusão da perícia médica realizada.

**Art. 2º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** – Dê Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

. Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, 19 de setembro de 2022.

**Luciano Correia dos Santos**  
Presidente da FUNCAJU/PMA



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 28FE-9D39-35E4-A1BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

✓ LUCIANO CORREIA DOS SANTOS (CPF 189.XXX.XXX-49) em 22/09/2022 16:29:18 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/28FE-9D39-35E4-A1BE>



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 5726-0929-60FC-760F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUCIANO CORREIA DOS SANTOS (CPF 189.XXX.XXX-49) em 20/09/2022 09:42:44 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/5726-0929-60FC-760F>



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU**  
Rua Estância, nº 39, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49.010-180  
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

**1º TERMO ADITIVO DO EDITAL n. 03/2022 DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
CONCURSO PARA PREMIAÇÃO DE FOTOGRAFIA ETNOGRÁFICA DE  
ARACAJU**

A **FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU**, torna público o presente **1º TERMO ADITIVO DO EDITAL n. 03/2022 DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONCURSO PARA PREMIAÇÃO DE FOTOGRAFIA ETNOGRÁFICA DE ARACAJU**, consoante os itens e as condições a seguir descritos:

**1. Os itens 3.1; 5.1.1; e 8 do EDITAL n. 03/2022 DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONCURSO PARA PREMIAÇÃO DE FOTOGRAFIA ETNOGRÁFICA DE ARACAJU**, passa a ter a seguinte redação:

**3. DAS INSCRIÇÕES:**

3.1 As inscrições serão gratuitas e ficarão abertas no período de 23/09/2022 a 05/10/2022 até às 23h59min, que deverão ser realizadas através do link: Google Docs.

**5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

5.1.1. Brasileiros natos, naturalizados ou estrangeiros com **comprovação de residência no país**, com visto de permanência definitiva e Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) na forma do Estatuto dos Estrangeiros (Lei Federal nº 13.445/2017), devendo no ato da inscrição apresentar declaração ou comprovar no portfólio que conhece os bairros, pontos históricos e culturais do Município de Aracaju/SE.

**8. DO CRONOGRAMA E DOS RESULTADOS E ENTREGA DOS REGISTROS FOTOGRÁFICOS**

Cronograma	Data
Período de inscrição	23/09 a 05/10/2022
Período de seleção e publicação do resultado preliminar	06/10 a 07/10/2022
Período de recurso	10/10 a 11/10/2022

Análise de recursos	12/10/2022
Publicação do Resultado Final	12/10/2022
Período de contratação	12 a 18/10/2022
Período de realização do trabalho fotográfico (14 dias corridos)	18/10 a 31/10/2022
Entrega dos Registros Fotográficos e dos Quadros	07/11/2022

## 2. Da Ratificação

Ficam ratificadas em todos os seus termos as demais disposições não alteradas explicitamente neste instrumento.

Aracaju/SE, 30 de setembro de 2022.

**LUCIANO CORREIA DOS SANTOS**  
Presidente da FUNCAJU/PMA



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D66-FEDE-EB05-1B99

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANO CORREIA DOS SANTOS (CPF 189.XXX.XXX-49) em 30/09/2022 13:34:09 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/6D66-FEDE-EB05-1B99>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022  
CONCURSO PARA PREMIAÇÃO DE FOTOGRAFIA ETNOGRÁFICA DE  
ARACAJU.**

**PRÊMIO SALÃO DE FOTOGRAFIA 2022.**

**A FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU**, entidade integrante da Administração Indireta do Poder Executivo do Município de Aracaju, instituída pelas Leis n.º 1.659/1990 e n.º 1.671/1990, com denominação dada na forma do art. 71 da Lei Complementar n.º 119/2013 e organizada pela Lei n.º 4.373/2013, com as alterações do Parágrafo Único do art. 2º e do art. 12, bem como revogação do art. 38, perpetradas, respectivamente, pelo art. 15 e seu Parágrafo Único, da Lei Complementar n.º 146/2015, dotada de personalidade jurídica de direito público, vinculada à Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, inscrita no CNPJ sob n.º 19.432.705/0001-06, com sede na Rua Estância, n.º 39, Centro, na Cidade de Aracaju/SE, CEP: 49.010-180, torna público o presente **Edital de Chamamento Público - Concurso para Premiação de Fotografia Etnográfica de Aracaju - Prêmio Salão de Fotografia 2022**.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital de Chamamento Público – Concurso para premiação e seleção de fotógrafos para registrar o viés etnográfico em duas categorias: Paisagem Cultural (ambiente construído) e Povo Aracajuano, a fim de colaborar com a construção e salvaguarda do patrimônio cultural do município de Aracaju/SE.

1.2. Serão selecionados 10 (dez) fotógrafos que farão jus a premiação no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

1.3. A FUNCAJU deverá realizar a convocação do concorrente vencedor em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, a contar do resultado final, para que seja realizada a assinatura do termo de compromisso.

**2. DO TEMA E CONTEÚDO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

2.1. As fotografias concorrentes deverão ser de caráter etnográfico e ter por objeto temas relativos a duas categorias: a) Paisagens culturais (ambiente construído) e b) O Povo Aracajuano, nos seguintes bairros: 1) Coqueiral, 2) Japãozinho, 3) Eduardo



Dutra e Porto Dantas, 4) 17 de Março, 5) Santa Maria, 6) Aruana, 7) Robalo, 8) Mosqueiro, 9) Santa Gleide, 10) Marivan, 11) Dom Luciano, 12) Jabotiana, 13) Inácio Barbosa (Lot. Pantanal), 14) Cidade Nova (Lot. Moema Meire), 15) Soledade (Lot. Jardim Bahia), 16) Bugio, 17) Industrial, 18) Jardim Centenário, 19) Parque São José, 20) Lamarão, 21) Centro, 22) Atalaia, 23) Coroa do Meio, 24) Aruana, 25) 13 de julho, 24) Santo Antônio e 25) Siqueira Campos.

2.1.2. Os bairros serão distribuídos por sorteio simples organizado pela FUNCAJU entre os fotógrafos selecionados

2.2. As séries fotográficas deverão ser compostas por um conjunto de 40 (quarenta) imagens inéditas, sendo 20 (vinte) imagens contemplando a categoria 1 – Paisagens Culturais (ambiente construído) e outras 20 (vinte) imagens correspondentes à categoria 2 - O Povo Aracajuano.

**2.2.1. O artista selecionado(a) deverá entregar 2 (duas) fotografias impressas em papel *fine art* ou couchê 300g fosco no tamanho A1 (aproximadamente de 85x60cm), com moldura branca e vidro antirreflexo.**

2.2.2. Após a entrega das fotografias digitais à Comissão de seleção indicará ao selecionado(a) qual foto deverá ser impressa pelo contemplado, conforme especificações no subitem 2.2.1.

2.2.3. O valor da premiação abrange as 2 (duas) fotografias impressas e 40 (quarenta) fotografias digitais.

2.3. Entende-se por paisagem cultural (ambiente construído) a interação entre o ambiente natural e as atividades humanas, das quais florescem as expressões culturais.

2.4. A categoria O Povo Aracajuano, deve retratar interações e características da população aracajuana com o espaço da cidade.

2.5. As fotografias concorrentes deverão apresentar: a) contribuição aos registros visuais das paisagens, gente e cultura aracajuanas; b) Inovação no enfoque e/ou abordagem; c) coerência com o contexto etnográfico e categorias citadas.

2.6. O registro fotográfico é de criação livre e inédita, desde que respeitada a temática e a veracidade do registro, podendo ser utilizados recursos complementares como lentes, filtros, diferentes formatos, tanto em preto e branco como a cores.

2.7. As fotografias digitais devem possuir no mínimo de 1900 pixels na maior dimensão e com uma resolução de 600 dpi, em alta resolução, em formato TIFF ou RAW.

2.8. Cada fotografia ou série fotográfica deve ser acompanhada por título, descrição da foto e breve descrição poética do contexto, além de sua respectiva ficha técnica, conforme modelo disponibilizado no formulário de Inscrição.

2.9. As alterações por meio de programas de edição devem acontecer apenas para ajustes de parâmetros básicos, como cor, contraste, nitidez, saturação, reenquadramento. Alterações nas imagens como uso de efeitos especiais e inserção e/ou retirada de elementos, não serão permitidas.

2.10. A Fundação de Arte e Cultura de Aracaju – FUNCAJU fica isenta de responder por quaisquer reclamações que envolvam direitos autorais, marcas registradas, uso de créditos ou qualquer outra infração legal relacionada à produção, cabendo ao concorrente a responsabilidade pelos danos causados a terceiros, relativamente à violação de seus direitos.

2.11. Todo autor, ao inscrever suas fotos para participar deste concurso, assume, particular, pessoal e exclusivamente, toda e qualquer responsabilidade, civil e/ou criminal, relacionada com animais e/ou objetos e/ou pessoas retratadas em primeiro plano, decorrentes da concepção, criação ou divulgação da imagem inscrita, excluindo de tais responsabilidades seus organizadores, e qualquer órgão de imprensa ou de divulgação vinculados à promoção do concurso. Quando houver necessidade, fica o autor sujeito a apresentar à FUNCAJU a documentação de autorização de reprodução de imagem de locais e indivíduos retratados na fotografia inscrita, ou outros documentos que se julguem necessários.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições serão gratuitas e ficarão abertas no período de 16/09/2022 a 26/09/2022, de segunda a sexta, até às 23h59min por meio dos links:

[INSCRIÇÃO - PESSOA FÍSICA](#)

[INSCRIÇÃO - PESSOA JURÍDICA](#)

3.2. Serão aceitas inscrições de artistas feitas por meio de pessoa física e pessoa jurídica. É vedada expressamente a terceirização da representação jurídica. Quando o proponente não for organizado juridicamente, a inscrição deverá ser realizada por meio de pessoa física.

3.3. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições que não forem apresentadas dentro do prazo de inscrição definido no item 3.1., bem como em desconformidade com prazo, forma e demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4. A efetivação da inscrição implicará na automática e plena concordância, por parte do proponente, com os termos deste instrumento convocatório.

3.5. O formulário disponibilizado no Instagram da Fundação Cultural Cidade de Aracaju - FUNCAJU (<https://linktr.ee/funcaju>), deverá ser respondido por completo. Os anexos solicitados na inscrição deverão ser disponibilizados em link, com permissão de acesso liberado à Comissão de Seleção.

3.6. Caso não seja possível o acesso ao portfólio, no momento da avaliação, a inscrição será considerada inapta e o proponente será desclassificado.

#### **4. DO PRÊMIO**

4.1 O EDITAL n. 03/2022 DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONCURSO PARA PREMIAÇÃO DE FOTOGRAFIA ETNOGRÁFICA DE ARACAJU tem embasamento legal no artigo 22, inciso IV, §4º, da lei 8.666/1993, sendo executado na modalidade “Concurso/Prêmio”, logo, todos os premiados seguirão as regras deste edital, de acordo com a legislação vigente.

4.2. O Concurso de Fotografias Etnográficas contempla 10 (dez) fotógrafos por séries fotográficas de 40 (quarenta) imagens inéditas, sendo 2 (duas) impressas, concedendo assim premiações no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) aos selecionados(as).

#### **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

##### **5.1. Poderão se inscrever neste Edital:**

5.1.1. Brasileiros natos, naturalizados ou estrangeiros com comprovação de residência em Aracaju, com visto de permanência definitiva e Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) na forma do Estatuto dos Estrangeiros (Lei Federal nº 6.815/80).

a) Pessoa Física: com idade maior que 18 (dezoito) anos, salvo aqueles emancipados.

b) Pessoa Jurídica: Instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ tenham como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural, com sede em Aracaju.

##### **5.2. É vedada a participação neste Edital:**

a) Servidores efetivos ou ocupantes de cargos comissionados, ambos da Prefeitura Municipal de Aracaju.

b) Pessoas Jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Aracaju.

- c) Membros da Comissão de Seleção, seu cônjuge e parentes de até 2º grau.
- d) Pessoas Jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria estejam na Comissão de Seleção.
- e) Inscrições realizadas sem a documentação estabelecida.

### **5.3 Processo Seletivo**

a) Fica reservado, o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total desse instrumento convocatório para propostas em que o “artista proponente”, autodeclare os seguintes requisitos, de acordo com o Anexo I.

- a) Pessoas negras;
- b) Mulheres cis;
- c) Identidade de Gênero – LGBTQIAPN e +;
- d) Pessoas com Deficiências – PCD.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO**

### **6.1. Da documentação de Mérito Artístico:**

- a) Portfólio artístico, devendo conter o currículo profissional, demonstração do trabalho artístico e fotográfico.
- b) Clipping, sendo necessário comprovar o conteúdo desses materiais no exercício de atividades culturais, por no mínimo 1 (um) ano, por meio de matérias de jornais ou de sites, revistas, folders, cartazes e outros documentos digitais, todos legíveis, mínimo de 4 (quatro) itens.

### **6.2. Habilitação documental:**

#### **6.2.1 Documentação de Pessoa Jurídica:**

- a) Cópia do Contrato Social e suas Alterações ou Ato Constitutivo Consolidado ou Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual da Empresa de Agenciamento
- b) Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Empresa de Agenciamento, contendo o CNAE compatível com o objeto de contratação;
- c) Conta bancária da Empresa;
- d) Cópia do RG, CPF, Comprovante de Residência e, caso tenha, CTPS (constando a qualificação de artista) ou Carteira Profissional do Artista;

e) Número do Telefone do Artista.

### 6.2.2. Documentação de Pessoa Física:

- a) Cópia do RG, CPF, PIS, Comprovante de Residência e, caso tenha, CTPS ou Carteira Profissional do Artista;
- b) Conta bancária do Artista;
- c) Número do Telefone do Artista;

6.2.2.1. A pessoa física poderá ser representada por procuração e deverá entregar a seguinte documentação:

- a) Cópia de procuração pública com reconhecimento das firmas em cartório.
- b) Cópia do RG, CPF, PIS e Comprovante de Residência do procurador;
- c) Conta bancária do procurador;
- d) Número do Telefone do procurador;

## 7. DOS CRITÉRIOS E DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO:

7.1. Fase de caráter classificatório e eliminatório.

7.2. Serão classificados os projetos que atingirem maior nota, até preencherem todas as vagas, conforme os seguintes critérios:

<b>Crítérios Classificatórios</b>	<b>Pontos</b>	<b>Peso</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
a) Avaliação qualitativa do portfólio/clipping, currículo profissional	1 - 10	3,0	30
b) Análise da criatividade e técnicas aplicadas do fotógrafo em trabalhos anteriores (enquadramento e composição de foto: textura, contraste, profundidade de campo e posição de elementos)	1 - 10	4,0	40
c) Originalidade e conexão com o objeto do Instrumento Convocatório (Capacidade de expressão e interpretação da narrativa etnográfica, por meio da linguagem fotográfica)	1 - 10	5,0	50
<b>Pontuação máxima</b>			<b>120 pontos</b>

7.3. Cada um dos 3 (três) membros da comissão de seleção atribuirá, a cada proponente, a pontuação de 1 a 10 em cada um dos critérios classificatórios;

7.4. A pontuação atribuída em cada critério será multiplicada pelo peso respectivo.

7.5. Os pontos dos critérios serão somados, resultando na pontuação de cada um dos 3 (três) membros da Comissão de Seleção para cada projeto, que será de no máximo 120 (cem) pontos;

7.6. Após a avaliação individual será realizada a soma dos pontos atribuídos pelos membros da Comissão de Seleção, resultando na pontuação final do projeto, que será de no máximo 360 pontos;

7.7. Os projetos serão ordenados de acordo com a pontuação final, da mais alta para a mais baixa, resultando na relação classificatória;

7.8. As propostas que tiveram notas finais abaixo de 120 (Cento e vinte) pontos serão desclassificadas.

7.9. A Comissão de Seleção caberá a avaliação e o julgamento da documentação anexada.

7.10. A Comissão de Habilitação documental será designada pela presidência da FUNCAJU e será composta por 3 (três) membros. A Comissão terá as seguintes atribuições:

7.10.1. Coordenar o recebimento das propostas;

7.10.2. Conferir a regularidade das inscrições conforme item 6., subitem 6.1., 6.2. e proceder com a elaboração do resultado, adotando os termos habilitado ou inabilitado.

7.10.3. Desclassificar o proponente em caso de inobservância de qualquer item deste Edital, apresentando a motivação pelo descumprimento do item.

7.10.4. Organizar os trabalhos da Comissão de Seleção, enviar e receber relatórios da mesma e proceder com a confecção do resultado.

7.11. A Comissão de Seleção será instituída por portaria designada pela presidência da FUNCAJU e será composta composta por 3 (três) membros:

a) 1 (um) coordenador da Assessoria de Comunicação da Fundação Cultural Cidade de Aracaju;

b) 1 (um) professor de fotografia da Escola de Artes Valdice Teles;

c) 1 (um) profissional de fotografia com reconhecimento na área.

7.12. Os membros da Comissão de Seleção deverão se abster de participar da apreciação daqueles trabalhos que estiverem em processo de avaliação e seleção nos quais porventura:

1. identifiquem vínculos diretos com o autor ou parentesco até o 4º grau;
2. tenham participado como colaborador na inscrição, ou se tal situação ocorre quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e;
3. estejam litigando judicial ou administrativamente com o/a proponente ou com seu respectivo cônjuge ou companheiro/a.

## 8. DA ENTREGA

8.1. O artista selecionado(a) deverá entregar as fotografias digitais por meio de *hardware* ou link de transferência digital, a exemplo de WeTransfer, Transfer Now, Smash, outros.

8.2. As fotografias físicas emolduradas devem ser entregues na sede da FUNCAJU, situada na rua Estância, 39, Centro, Aracaju/SE.

## 9. DO CRONOGRAMA E DOS RESULTADOS E ENTREGA DOS REGISTROS FOTOGRÁFICOS

Cronograma	Data
Período de inscrição	23 a 30/09/2022
Período de seleção e publicação do resultado preliminar	03/10/2022 a 06/10/2022
Período de recurso	06 a 07/10/2022
Análise de recursos	10/10/2022
Publicação do resultado final	11/10/2022
Período de contratação	12 a 18/10/2022
Período de realização do trabalho fotográfico (45 dias corridos)	18/10 a 11/11/2022
Entrega dos registros fotográficos e dos quadros	24/11/2022

9.1. Os recursos em face do resultado preliminar poderão ser interpostos no período de 06/10/2022 e 07/10/2022, e encaminhados para o e-mail: **premiofotografia2022@gmail.com**.

9.2. No formulário de inscrição serão obrigatórios o preenchimento de todos os campos dos dados pessoais de identificação e contatos do candidatos; a

disponibilização de link para download do portfólio, do clipping e das documentações poderão ser enviadas via serviços de envios de imagens, tais como: Google Drive, WeTransfer, Transfer Now, Smash; **além do preenchimento da ficha técnica para identificação de fotografias ou séries fotográficas e do "Termo de Cessão de Uso de Imagem", conforme modelo contido no Anexo II.**

## 10. RECURSOS FINANCEIROS

10.1. O valor total deste Edital de Premiação será de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) que serão pagos ainda no exercício anual de 2022, proveniente das dotações consignadas no orçamento vigente, classificadas conforme tabela abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSOS
12201	13.392.0120.2.155	2155	1.500.0000

10.2. A FUNCAJU poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis se entender que as propostas apresentadas foram insatisfatórias.

10.3. O pagamento do prêmio será depositado na conta bancária do selecionado Pessoa Jurídica ou MEI e/ou Pessoa Física e serão descontados os tributos previstos na legislação em vigor conforme as alíquotas definidas pela Receita Federal.

10.4. No pagamento à Pessoa Jurídica a conta bancária deverá estar no nome da empresa. Para Microempreendedor Individual - MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. O EDITAL n. 03/2022 DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONCURSO PARA PREMIAÇÃO DE FOTOGRAFIA ETNOGRÁFICA DE ARACAJU tem embasamento legal no artigo 22, inciso IV, §4º, da lei 8.666/1993, sendo executado na modalidade "Concurso/Prêmio", logo, todos os premiados seguirão as regras deste edital, de acordo com a legislação vigente.

11.2. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento e cláusulas contratuais, sujeitará o classificado, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos, e das demais sanções cabíveis, e observando-se o



direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela FUNCAJU.

11.3. O classificado que descumprir as demais obrigações decorrentes deste INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO estará sujeito à:

- a) Advertência, limitada a 01 (uma) vez;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e editais realizados pela FUNCAJU e Prefeitura Municipal de Aracaju, por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, que só será concedida se a proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, em caso de falsidade material ou ideológica dos documentos e declarações apresentados na fase de inscrição.

11.4. As notificações e intimações serão encaminhadas ao responsável legal preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e ampla defesa.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Não serão aceitas propostas de conteúdo religioso, político-partidário, que façam apologia à violência, preconceito e/ou intolerância. Também não serão aceitas propostas que infrinjam os direitos humanos e/ou que contenham qualquer tipo de elemento discriminatório a minorias ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por cor de pele, etnia, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência, entre outras.

12.1. O classificado declara, ainda, que não se porta de modo a infringir a Lei nº. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

12.2. Os classificados são responsáveis pela autoria, originalidade e titularidade das fotografias, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do artista inscrito a observância e a regularização de toda e qualquer questão concernente aos direitos autorais, conexos e de imagem relativos às obras, à exposição e à documentação encaminhada, ficando responsável pelos trâmites legais de publicação.

12.3. Fica reservado à FUNCAJU o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular o presente Edital, total ou parcialmente, se houver motivos ou justificativas para quaisquer um destes procedimentos.

12.4. A FUNCAJU não se responsabiliza por quaisquer incidentes ou danos consequentes de qualquer tipo, direto ou indireto, decorrentes da realização do projeto contemplado.

12.5. Os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura Municipal de Aracaju e a FUNCAJU o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, fichas técnicas, imagens, fotografias e os relatórios de atividades dos serviços aprovados neste Edital e demais direitos patrimoniais.

12.6. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela administração da FUNCAJU.

12.7. Quaisquer custos gerados para a realização do trabalhos serão de responsabilidade do artista e em casos fortuitos ou de força maior a FUNCAJU em nenhuma situação será responsabilizada.

12.8. Ficam cedidos à FUNCAJU, todos os direitos de documentar e fazer uso das imagens, por meio de fotos, áudios, vídeos, textos, sites ([ajuplay.com.br](http://ajuplay.com.br)) ou qualquer outro meio de registro de divulgação.

12.9. Os artistas participantes cedem à FUNCAJU os direitos autorais relativos às fotografias, podendo esta utilizá-las de acordo com o previsto neste instrumento convocatório, em observância ao disposto no art. 111, *caput*, da Lei nº 8666/93

12.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Instrumento Convocatório, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.11. Compõem este Edital:

Anexo I - AUTODECLARAÇÃO

Anexo II - TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM

Aracaju/SE, 23 de setembro de 2022.

**LUCIANO CORREIA DOS SANTOS**  
Presidente da FUNCAJU/PMA

**ANEXO I**  
**AUTODECLARAÇÃO**

AUTODECLARAÇÃO (para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos, pardos, indígenas e outras etnias, mulheres cis, Identidade de Gênero - LGBTQIAPN e +, Pessoas com Deficiências - PCD) Eu, abaixo-assinado,

\_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, portador do documento de identificação nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de atender ao Edital do SALÃO DE FOTOGRAFIA, que sou \_\_\_\_\_(Informar a etnia: preto, pardo, indígena ou outras etnias). A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

## ANEXO II

### TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE IMAGENS

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no RG nº do registro civil e CPF nº , residente e domiciliado(a) no(a) endereço completo, neste ato denominado CEDENTE, venho, pelo presente instrumento, CEDER o direito de uso e reprodução das imagens por mim remetidas e classificadas pelo **Edital de Chamamento Público - Concurso para Premiação de Fotografia Etnográfica de Aracaju - Prêmio Salão de Fotografia 2022** à Fundação Cultural Cidade de Aracaju, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº , conforme condições acordadas no termo de compromisso.

A presente autorização é concedida a título gratuito, por tempo indeterminado, para uso não exclusivo em todo e qualquer material, impresso ou digital, no território nacional e no exterior, para fins institucionais e de divulgação do Patrimônio Cultural Aracajuano.

A utilização da(s) fotografia(s) remetida(s) poderá ocorrer de forma ilimitada, associada ou não a textos, títulos, documentos, gráficos, e outros materiais, por todos os meios de comunicação lícitos, inclusive na mídia, imprensa televisiva ou eletrônica, bem como em sites e páginas da internet, podendo a reprodução ser parcial ou integral, traduzida para qualquer idioma.

O CESSIONÁRIO se compromete a citar os créditos do fotógrafo, quando da utilização de suas obras.

O CEDENTE, pelo presente termo e sob as penas da lei, declara e reconhece ser o único titular dos direitos morais e patrimoniais de autor das imagens por ele remetidas.

Para maior clareza, dato e firmo o presente.

De acordo,

Aracaju, dia de mês de 2022.

(nome e assinatura)